## PORTARIA Nº 09/2025

Constitui **Comissão de Cadastro** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei nº 6334, de 02 de janeiro de 2008; e tendo em vista o que consta do art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999, onde define a competência da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP e de acordo com a autorização do CRAFI, em 15/01/2025.

Considerando que as entidades, que realizam licitação frequentemente, necessitam manter Registro Cadastral, de acordo com os art. 87 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CEHOP, das empresas passíveis de licitarem com esta;

Considerando que o cadastramento acima referido ao antecedido de processamento e julgamento dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas, para que se tenha conhecimento das condições para habilitação;

Considerando que a realização de tal atividade deverá ser feita por Comissão, na forma do 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o num banco de dados completo, pertinente à habilitação para contratar com o Poder Público Estadual e com os Municípios do Estado de Sergipe, que aceitarem o Cartão de Inscrição Cadastral da CEHOP.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados abaixo discriminados para constituírem a Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE
C.N.P.J: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

### PORTARIA Nº 09/2025.

- I Maria Jaqueline Gois, CPF nº 453.XXX.XXX-34;
- II Kayo Eduardo Macedo de Jesus, CPF nº 009.XXX.XXX-38;
- III Selma Maria de Santana Goveia, CPF nº 217.XXX.XXX-87.

Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II que exercerá também a função de Secretaria, respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais), também a ser pago mensalmente, observadas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e Parágrafo 1°, art. 3° do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 51/2024.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 17 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIOUE CÉSAR SOUZA

**Diretor-Presidente** 

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO: 0000280443

TÍTULO: 17\_01\_Portaria da Comissão de Cadastro da Cehop 09- Ano 2025

USUÁRIO: LICIA DANTAS HORA LOGIN: LICIADANTAS

**CLIENTE: CEHOP** 

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/01/2025 SITUAÇÃO: PUBLICADA JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO N°: 29570 CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 17/01/2025 HORA: 11:55:06 EXTENSÃO DO ARQUIVO: docx

COLUNA(S): 1 CENTIMETRAGEM (CM²): 230.49 cm² VALOR: R\$ 1.624,95

**IMPRESSÃO** 

DATA: 21/01/2025 HORA: 10:00:23 USUÁRIO: LICIA DANTAS HORA

### PORTARIA Nº 09/2025

Constitui Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei nº 6334, de 02 de janeiro de 2008; e tendo em vista o que consta do art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999, onde define a competência da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP e de acordo com a autorização do CRAFI, em 15/01/2025.

Considerando que as entidades, que realizam licitação frequentemente, necessitam manter Registro Cadastral, de acordo com os art. 87 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CEHOP, das empresas passíveis de licitarem com esta;

Considerando que o cadastramento acima referido ao antecedido de processamento e julgamento dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas, para que se tenha conhecimento das condições para habilitação;

Considerando que a realização de tal atividade deverá ser feita por Comissão, na forma do 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o num banco de dados completo, pertinente à habilitação para contratar com o Poder Público Estadual e com os Municípios do Estado de Sergipe, que aceitarem o Cartão de Inscrição Cadastral da CEHOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo discriminados para constituírem a Comissão de Cadastro da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:

### PORTARIA Nº 09/2025.

I - Maria Jaqueline Gois, CPF nº 453.XXX.XXX-34;

II - Kayo Eduardo Macedo de Jesus, CPF nº 009.XXX.XXX-38;

III - Selma Maria de Santana Goveia, CPF nº 217.XXX.XXX-87.

Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituido pelo membro indicado no inciso II que exercerá também a função de Secretaria, respectivamente do "caput" deste artigo. Art. 2º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada membro, sem prejuizo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais), também a ser pago mensalmente, observadas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e Parágrafo 1º, art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 51/2024.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 17 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA Diretor-Presidente